



PROJETO DE LEI Nº. 010/2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de Créditos adicionais Suplementares nas Modalidades de Aplicação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

31.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.0948 – Aplicações Diretas R\$. **225.581,86**

33.90.00.00.00.00.00.2.600.0000.5016 – Aplicações Diretas R\$. **14.753,63**

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do **Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos do exercício de 2024, verificado nas seguintes Fontes:

I - 1.600.0000.0948 – Manutenção ASPS – Atenção Primária, na importância de **R\$. 225.581,86**;

II - 1.600.0000.5016 – Incremento ASPS (Portaria 544/2023), na importância de **R\$. 14.753,63**;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal